

PROJETO DE LEI N.º /2011

Revisa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 2.223, de 15 de julho de 2004.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de junho de 2010 a maio de 2011.

Art. 3º O percentual correspondente à revisão a que aludem os artigos 1º e 2º desta Lei será totalizado, mediante portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, tão logo seja divulgado, oficialmente, pelo IBGE, o percentual relativo ao mês de maio de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de maio de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO  
Presidente

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE  
Vice-Presidente

**VEREADOR JOSÉ INÁCIO**  
**1º Secretário**

**VEREADOR THIAGO MARTINS**  
**2º Secretário**

## JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação dos demais Vereadores a presente proposição que tem por objetivo revisar o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí para atualizar os respectivos valores de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda.

A Lei Orgânica do Município de Unaí prevê em seu inciso II do artigo 68 que compete privativamente à Mesa Diretora iniciar processo legislativo sobre a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, restando assim indubitável a competência da proposição em questão.

O poder público, mediante lei específica e respeitando-se as respectivas competências, deve revisar, anualmente, a remuneração e os subsídios dos agentes políticos conforme preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil *in verbis*:

*"X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."*

Registrarmos que a última fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Unaí se deu por força da Lei n.º 2.223, de 15 de julho de 2004, para a 15ª Legislatura. No entanto, como não foi fixado subsídio para a 16ª Legislatura aplicou-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 67 do Regimento Interno, que assim prevê:

*Art. 67. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura, para vigorar na subsequente, em até noventa dias antes da realização das eleições municipais, observado o que dispõem os artigos 29, VI, 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República.*

*§ 1º Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata o artigo, ficarão mantidos, na Legislatura subsequente, os valores de remuneração vigentes em dezembro do último ano da Legislatura anterior, admitida apenas a atualização pelos índices oficiais de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda.*

§  
2º.....

*§ 3º Fica assegurada a revisão anual do subsídio nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.*

Isto posto, partindo da fixação feita pela Lei n.º 2.223, de 2004, vem sendo revisado, anualmente, o subsídio dos Vereadores, sendo a última revisão feita por intermédio da Lei n.º 2.666, de 30 de junho de 2010, que observou o período de junho de 2009 a maio de 2010 e, agora, propomos a revisão para o período de junho de 2010 a maio de 2011, ou seja, 12 meses.

Pelos motivos acima expostos, pedimos o apoio dos demais Pares para a aprovação da proposição ora apresentada.

Unaí, 16 de maio de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO  
Presidente

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE  
Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ INÁCIO  
1º Secretário

VEREADOR THIAGO MARTINS  
2º Secretário